



PROJETO DE LEI Nº /2025

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.113, de 16 de dezembro de 2009, que cria o Dia do Mototaxista e do Motoboy no município de Goiana e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.113, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Dia do Mototaxista e Motoboy no município de Goiana, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado no Calendário Oficial de Eventos de Goiana o Dia Municipal do Mototaxista e do Motoboy de Goiana, a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de novembro”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Clovis Fontenelle Guimarães, em 31 de outubro de 2025.

Vereador Eduardo Batista

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender a um pedido de mototaxistas e motoboys representados pela Cooperativa do Transporte Complementar e Alternativo de Goiana e Municípios da Mata Norte de Pernambuco e Litoral Sul da Paraíba (Coopetrang), que nos oficiou, inclusive anexando um abaixo-assinado, nos solicitando a alteração da Lei nº 2.113/2009, que dispõe sobre o dia comemorativo desses profissionais em nossa cidade, mudando do segundo domingo do mês de julho e passando a ser comemorado no último sábado do mês de novembro.

Alegam os mototaxistas e motoboys ser o mês de julho um mês que sucede ao mês das festas juninas e também bastante chuvoso, o que atrapalha a comemoração, sendo, por outro lado, o mês de novembro um período mais propício para festividades.

Assim, diante do exposto, apresentamos esta proposição, esperando a compreensão deste Poder Legislativo e a consequente aprovação da presente Indicação, a fim de que o Poder Executivo, por meio do órgão competente, e sensível à situação, busque soluções para o caso em tela.

Plenário Vereador Clovis Fontenelle Guimarães, em 31 de outubro de 2025.

Vereador Eduardo Batista